

**LEI Nº 1.887, DE 11 DE JULHO DE 2012**

*Altera anexo da Lei nº 1.656, de 3 de dezembro de 2010,  
que institui o Plano Diretor Municipal.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e a Presidente da Câmara Municipal de Piúma, em seu nome e com fundamento nos artigos 66, IV, e 88, §§ 1º e 8º, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo 8 (Tabelas de Índices Urbanísticos) da Lei nº 1.656, de 3 de dezembro de 2010, referente à Zona de Expansão Urbana (ZEU), passa a ter, no item "Parcelamento/Área Mínima", a medida de 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 11 de julho de 2012,  
48º aniversário da emancipação político-administrativa.

**Zulmira da Silva Santamarinha**  
Presidente

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO